



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

COMUNICADO AO MERCADO

São Paulo, 6 de junho de 2019 – A Ultrapar Participações S.A. (B3: UGPA3 / NYSE: UGP, “Companhia”), em continuidade aos comunicados ao mercado divulgados em 22 e 30 de maio de 2019, comunica os resultados antecipados da oferta de recompra no exterior à vista, de até US\$ 200 milhões (“Valor Máximo de Recompra”) de principal das 5,250% *Notes*, com vencimento em 2026, em circulação no mercado internacional da Ultrapar International S.A. (“Ultrapar International” e “Oferta de Recompra”, respectivamente).

Até às 17h de 5 de junho de 2019, horário de Nova Iorque, a Ultrapar International recebeu ofertas válidas no montante de principal agregado de US\$ 254.689.000,00, superando, portanto, o Valor Máximo de Recompra. A expiração da Oferta de Recompra está prevista para ocorrer às 23h59 de 19 de junho de 2019. A liquidação da Oferta de Recompra está prevista para ocorrer em 21 de junho de 2019.

Adicionalmente, a Companhia informa que, nesta data, ocorreu a liquidação da oferta de notas representativas de dívida no mercado externo, no montante de US\$500 milhões, emitidas por sua subsidiária, Ultrapar International, com vencimento em 2029, ao cupom (juros) e *yield* de 5,25% ao ano.

André Pires de Oliveira Dias

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Ultrapar Participações S.A.

Este comunicado não constitui uma oferta para venda ou solicitação de uma oferta para compra de títulos e valores mobiliários, nem deverá ser realizada qualquer compra ou venda de títulos e valores mobiliários em qualquer jurisdição em que tal oferta, solicitação ou venda seja considerada ilícita previamente ao registro ou qualificação segundo as leis aplicáveis a títulos e valores mobiliários de tal jurisdição. As *Notes* não foram e não serão registradas nos termos do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”), ou das leis aplicáveis a títulos e valores mobiliários de qualquer outra jurisdição. Dessa forma, as *Notes* somente poderão ser vendidas para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) de acordo com a Rule 144A editada no âmbito do Securities Act, para não residentes e domiciliados nos Estados Unidos (*non-U.S. persons*) com base na Regulation S editada no âmbito do Securities Act, ou de acordo com alguma outra operação isenta de registro.

A Oferta de Recompra não foi, e nem será, registrada na Comissão de Valores Mobiliários. A Oferta de Recompra não foi realizada no Brasil.